

REGISTRO DE IMÓVEIS6.ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA EBANO PEREIRA, 60 - 18.º ANDAR
CONJUNTOS 1801 A 1803 - FONE, 222-0047TITULAR: BEATRIZ MACIEL DELY
ESCR. JURAM.: ABRAHÃO DELY**REGISTRO GERAL**

FICHA

1/49.375

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 49.375

IMÓVEL: ESCRITÓRIO n.º 1.006, localizado no 10.º andar ou 16.º pavimento do Edifício "BUSINESS TOWER", sito à Avenida Sete de Setembro, n.ºs. 4.476 e 4.484, nesta Capital, com a área útil de - 88,76m², área privativa de 93,36m², área comum (incluindo garagem) de 116,22m², área construída total de 209,58m², e fração ideal do solo de 0,012429 ou quota de 17,8574m². O referido edifício acha-se construído sob o lote de terreno oriundo da unificação dos lotes 14-SO-A-99 e 22-SO-A-99 (H), do croqui 6.003, nesta cidade, medindo 24,00m. de frente para a Avenida Sete de Setembro, com deflexão de 89°45', à direita de quem da rua olha com a extensão de 62,95m., fazendo divisa com a indicação fiscal 16.000. A partir daí segue em linha reta com deflexão à esquerda de 90°15', com extensão de 11,35m., fazendo divisas com os lotes de indicação fiscal 10.000, 25.000 e 24.000. Em deflexão à esquerda de 88°50' com extensão de 3,40m., divide com o lote 24.000 e deflexão à direita de 246°15' com extensão de 14,50m., divide com o mesmo lote de indicação fiscal 24.000. Fechando o perímetro deflete à esquerda em - 113°50' em uma reta de 53,54m., fazendo divisa com o lote 19.000, até encontrar o alinhamento da Av. Sete de Setembro, perfazendo a área de 1.436,75m², objeto da Indicação Fiscal n.º 21-042-038.000-1.

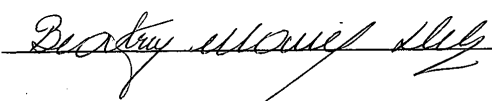
PROPRIETÁRIOS: MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., com sede nesta Capital à rua Carlos de Carvalho n.º 1.414, CGC n.º 77.699.007/0001-78, neste ato representados legalmente.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 38.398 do Reg. Geral, deste Ofício.
Pren. n.º 110.173.- Ind. Fiscal Unidade: 21-042-038.060-3.-

Prot. n.º 228.184.-Fc.-63.146.-

Curitiba, 17 de maio de 1.995. (a).

Titular.



R-1-49.375 - TITULO: Compra e Venda. DATA DO TITULO: Escritura lavrada pelo Cartório Distrital das Mercês, nesta Capital, às fls. 137, do Livro 65-N, datada de 27 de março de 1.995. ADQUIRENTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ-PARSE, em liquidação extrajudicial, CGC/MF n.º 76.535.186/0001-45, com sede nesta Capital, na rua Brigadeiro Franco, 1629, representado por Lauro Sossela de Freitas. TRANSMITENTE: MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, acima qualificada e representada por Ademir F.F. Moro. VALOR: NCZ\$. 13.000.000,00 (abrange matr. 49.370 à 49.381). CONDIÇÕES: Não tem. CND do INSS: N.º 396.852. Apresentada ao Tabelião, Certidão Negativa de Tribu-

MATRÍCULA N.º
49.375

SEGUIE NO VERSO

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro de Estudos e Registro de Imóveis



CONTINUAÇÃO

tos Federais.SISA:IMUNE,conforme art.150,VI,C,Constituição Federal.-
EMITIDA e será enviada à SRF a ficha DOI.O referido é verdade e dou-
fé.Curitiba, 17 de maio de 1.995.(a). *Bertholdo*
Titular.Custas R\$.94,95/1826/vrc.ms.mc.-

R-2-49.375.-PROT.-357.699 de 20/10/2004.-**COMPRA E VENDA:** Conforme Es-
critura Pública lavrada às fls.091/103, do Lº 707-N, aos
08 de março de 2004, nas notas do 10º Tabelião desta Capital, **Insti-
tuto de Seguridade Social do Banco de Desenvolvimento do Paraná PAR-
SE - "Em Liquidação Extrajudicial"**, antes qualificada e representada
por Wilson Portes, (CPF/MF nº.002.925.169-91), **VENDEU** o imóvel da //
presente à **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,**
pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ponta Gros-
sa -PR, na Rodovia Ponta Grossa a Palmeira Km 101, inscrita no CPF/
MF sob nº.04.440.724/0001-07, representada por Meiry Galvão da Silva
(CPF/MF nº.749.028.819-34), e Rafael Galvão da Silva, (CPF/MF nº.046
417.349-33), pelo valor de **R\$800.000,00**, (abrange as matrículas nºs.
49.370/371/372/373/374), sendo atribuído ao imóvel desta o valor de
R\$133.000,00, pagos da seguinte forma: R\$.350.000,00, já pagos do //
qual dão quitação, e o saldo de R\$450.000,00, mediante financiamento
sem condições. CND do INSS nº.201212004-14001010, com validade até /
06/01/2004, e Certidão Negativa de Tributos Federais sob nº.6.844.42
1, com validade até 30/11/2004, ambas arq.nesta Serventia. ITBI/619.
212, pago sobre a avaliação de R\$.156.500,00e FUNREJUS arq. sob nº.
357.699. **Emitida a ficha DOI pelo tabelião.** O referido é verdade e /
dou fé. Curitiba, 18 de novembro de 2004.- (mc/mm/II/IF).-
Abrahaidey Titular.-Emolumentos: 4312/VRC.-

R-3-49.375.-PROT.-357.699 de 20/11/2004.- **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Con-
forme Escritura Publica mencionada no R-2, a devedora fi-
duciante: **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio Ltda.,** an-
tes qualificada e representada, **ALIENOU** o imóvel da presente em **cará-
ter fiduciário, (lei nº.9.514/97)**, em favor da credora fiduciária: /
**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ
PARSE - "Em Liquidação Extrajudicial"**, antes qualificada e represen-
da, pelo valor de **R\$.450.000,00**, representados por 05 (cinco) parce-
las no valor de R\$.90.000,00 cada uma, com vencimento da primeira pa-
ra o dia 08/04/2004 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes,
parcelas essas representadas por 05 (cinco) notas promissórias. De-
mais cláusulas e condições constantes na referida escritura. O refe-
rido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de novembro de 2004.- (mc/mm).
Abrahaidey Titular.-Emolumentos: 2156/VRC//
mc/mm.-

Aberta a ficha "2"

SEGUE

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA COMENDADOR ARAÚJO, 323
7º ANDAR - FONE: 222-0047
TITULAR: ABRAÃO DELY

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 49.375

FICHA

2/49.375

RUBRICA

Dely

AV-4-49.375.-PROT.-357.699 de 20/11/2004.- Conforme Requerimento datado de 26/08/2004, e apresentação da última nota promissória, devidamente quitada, (arquivados nesta Serventia), **fica CANCELADA A CLÁUSULA RESOLUTIVA objeto do R-3, desta.** O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de novembro de 2004.- (mc/mm) ////////////////////////////////////// Titular.-Emolumentos: 60/VRC.-

Abraão Dely

AV-05/M-49.375: Prot. 358.702 de 01/12/2004: Conforme requerimento datado de 24 de novembro de 2004 e Ata da Assembléia Geral de Transfomação do tipo jurídico da sociedade empresarial limitada, realizada em 02/07/2004, devidamnete arquivada na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, arq. 358.702, averba-se a **alteração da razão social** da proprietária para: **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.** - O referido é verdade e dou fé.- Curitiba, 20 de dezembro de 2004. Titular..- Emolumentos:60/VRC/mc/jf).-

Abraão Dely

R-06/M-49.375: Prot. 358.703 de 01/12/2004: **COMPROMISSO DE COMPRA/VENDA:** Conforme Escritura Pública lavrada às Fls. 154/156 do Livro 1318-N, datada de 30 de novembro de 2004, nas notas da 1ª Serventia Notarial desta Capital, **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Cidade de Ponta Grossa-PR, estabelecida na Estrada de Ponta Grossa/Palmeira, Km.01, s/nº, inscrita no CNPJ/MF:nº 04.440.724/0001-07, neste ato representada por Luiz Sergio da Silva, **prometeu vender** o imóvel desta matrícula à **MGT BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF.- nº 02.220.041/0001-19, estabelecida à Avenida Marcelino Pires, 1405, sala 210, em Dourados/MS, neste ato representada por Fernando José Neiva Ferreira de Almeida, pelo preço de **R\$.1.177.218,10**, abrange matrículas nºs 49.370 a 49.375, atribuindo a este, **R\$.196.203,01**, pagos da seguinte forma: **R\$.1.165.562,50** a ser pago com a cláusula "**pro solvendo**", no ato da escritura, o valor de **R\$.11.655,60** a ser pago em uma única parcela no dia **31/05/2005**, com as demais condições constantes na escritura.- Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa nº 084012004-14024050, expedida em 26/11/2004 e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da SRF, válida até 16/02/2005, apresentadas ao Tabelião.- **EMITIDA a ficha DOI pelo Tabelião.**- Funrejus; arq. 358.703. O referido é verdade e dou fé.- Curitiba, 20 de dezembro de 2004.

Abraão Dely

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
49.375

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

CONTINUAÇÃO

Titular.-Emolumentos:4312/VRC/mc/jf):-

AV-7-49.375 - PROT. 374.605 de 21/08/2006 - **DISTRATO** - Conforme escritura pública lavrada às fls. 172/174 do livro 1388-N, aos 10 de agosto de 2006, pelo 1º Ofício de Notas desta Capital, em que é outorgante a firma **MGT BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, antes qualificada e representada por Carlos Alberto Ervedosa de Gavino Dias e outorgada a firma **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, antes qualificada e representada por Luiz Sergio da Silva, resolveram de comum acordo **DISTRATAR** a escritura de compromisso de compra e venda **objeto do R-6** desta matrícula, **RETORNANDO** o imóvel desta matrícula a propriedade da referida firma **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**. CND do INSS, sob nº 030152006-06021010, emitida em 08/08/2006 e válida até 04/02/2007 e Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União, emitida em 02/08/2006 e válida até 29/01/2007 (mencionadas na escritura). **EMITIDA** pelo Tabelião à SRF, a ficha **DOI**. ITBI e FUNREJUS, **não incidem**. Curitiba, 12 de setembro de 2006. Custas: R\$226,38 = 2156 VRC - sp/mrs. Dou fé.

Adriana Garden

6º SERVENTIA REGISTRAL
KÁTIA C. CORDEIRO
ESCREVENTE

R-8-49.375. - PROT.379.755 de 12/03/2007. **HIPOTECA.** - Conforme Escritura Pública lavrada pelo Cartório Agner do Município e Comarca de Guarapuava- Estado do Paraná, às folhas 009/015 do Livro 180-N, datada de 21 de dezembro de 2.006, e Escritura Pública de Retificação e Ratificação lavrada pelo Cartório Agner do Município e Comarca de Guarapuava- Estado do Paraná, às folhas 206/207 do Livro 181-N, datada de 06 de março de 2.007, a devedora **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, já qualificada representada por Otávio Schremm, e inscrito no CPF/MF sob nº 081.953.409-97, **GRAVOU o imóvel objeto da presente matrícula**, em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU**, em favor da credora **COOPERATIVA AGRÁRIA MISTA ENTRE RIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.890.846/0001-79, com sede na Colônia Vitória, Distrito de Entre Rios, Guarapuava-PR, representada por Jorge Karl, e inscrito no CPF/MF sob nº 465.788.119-15, e Paul Illich, e inscrito no CPF/MF sob nº 372.613.989-34, comparece na qualidade de **incorporadora** da **COOPERSUL- COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA**, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.481.844/0001-2, para garantia do débito, no valor da dívida de **R\$2.794.610,00**, a serem corrigidos monetariamente a partir da presente data, pela variação do dólar americano (média PTAX/SISBACEN), até o dia imediatamente anterior ao da efetiva determinação judicial da necessidade de ser realizado eventual pagamento pela outorgada ou sua incorporada **COOPERSUL à Massa Falida de Olvepar S/A Indústria e Comércio**. Demais cláusulas e condições constantes da referida escritura. FUNREJUS nº 198/10000970-3, recolhido no valor de R\$609,00, abrange as matrículas nºs.49.370, 49.371, 49.372, 49.373 e 49.374). CPD do INSS sob nº 081412006-14024050, emitida em data de 25/09/2.006 com validade até 24/03/2.007, (mencionado na referida escritura), e

SEGUE

"ABERTA FICHA nº.03"

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
 RUA COMENDADOR ARAÚJO, 323
 7º ANDAR - FONE: 3222-0047
 TITULAR: MARCELO A. DELY
 CPF 017.208.039-86
 Titular Designado

REGISTRO GERAL

FICHA
3/49.375

MATRÍCULA Nº 49.375

RUBRICA

Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em data de 18/01/2007 com validade até 17/07/2007, (arquivado nesta Serventia sob nº 379.755). Curitiba, 21 de março de 2.007. Custas: R\$226,38 = 2156 VRC (SP/KB). Dou fé.

6ª SERVENTIA REGISTRAL
 Marcelo A. Dely
 Titular Designado

AV-9-49.375 - PROT. 403.586 de 26/05/2009 - Conforme requerimento, acompanhado de certidão expedida pelo Cartório do 2º Ofício Distribuidor, desta Cidade, datada de 25/05/2009, arquivados sob nº 403.586, averba-se a **distribuição e ajuizamento da ação**, distribuída em 02/04/2009, sob nº 14174, a distribuição da execução de título extrajudicial em que é exequente **Multitrans Transportes e Armazens Gerais Ltda** (CNPJ nº 01.201.578/0001-79) e executada **Insol Intertrading do Brasil Industria e Comércio Ltda** (CNPJ nº 04.440.724/0011-89), cujo valor atribuído a causa é de R\$1.184.347,36, ao Juízo de Direito da 10ª Vara Cível desta Cidade. Curitiba, 01 de junho de 2009. O referido é verdade e dou fé. Titular. Custas: R\$226,38 = 2156 VRC (io)

AV-10-49.375 - PROT.406.840 de 10/09/2009 - Conforme Certidão expedida pelo Juízo de Direito da 30ª Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo-SP, datada de 25 de setembro de 2009, arquivada sob nº406.840, averba-se a **distribuição e ajuizamento da ação**, distribuída em 20/07/2009, sob nº583.00.2009.176563-7/000000-000, a ação de execução de título extrajudicial em que é exequente **Banco Pine S.A.** e executados **Insol Intertrading do Brasil Industria e Comercio S/A, Luiz Sergio da Silva, Neiry Galvao da Silva e Rafael Galvão da Silva**, cujo valor atribuído a causa é de R\$3.620.263,68 ao Juízo de Direito da 30ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP. Cópia autenticada do Funrejus nº08091003600029672 recolhido no valor de R\$609,00, arquivado sob nº406.840. O referido é verdade e dou fé. Titular. Curitiba, 05 de outubro de 2009. Custas: R\$135,82 = 1293,6 VRC. (re)


AV-11-49.375 - PROT. 432.733 de 11/11/2011 - **CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E AJUIZAMENTO DE AÇÃO**: Conforme Ofício nº 562/2011, datado de 29 de julho de 2011, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 583.00.2009.176563-7/000000-000, expedido pelo Juízo de Direito da 30ª Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo/SP, arquivado sob nº 432.733, averba-se o **CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E AJUIZAMENTO DE AÇÃO** objeto da **AV-10** desta matrícula. FUNREJUS conforme art. 32, inciso IV do Decreto Judiciário nº 153/99 (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de novembro de 2011. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$88,83 = 630 VRC. (mm)


AV-12-49.375 - PROT. 483.676 de 12/08/2015 - **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Conforme requerimento datado de 22/07/2015, firmado por Max Fundo


SEGUIE NO VERSO

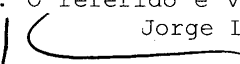
MATRÍCULA Nº
49.375Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de Imóveis

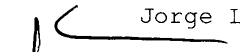
CONTINUAÇÃO

de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial, e certidão emitida em 04/08/2015 pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Marialva-PR, arquivados sob nº 483.676, averba-se, nos termos do art. 615-A do Código de Processo Civil, para constar que foi ajuizada a **ACÇÃO DE EXECUÇÃO** autuada sob nº **0004991-58.2014.8.16.0179**, em que é requerente **Max Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial** (CNPJ/MF nº 12.809.994/0001-70) e requerido **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S.A** (CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07). Valor atribuído à causa: R\$1.781.581,83. Funrejus nº 24000000000814638-5 recolhido em 11/08/2015 no valor de R\$3.563,16, arquivado sob nº 483.676. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 19 de agosto de 2015.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$216,03 = 1.293,60 VRC. (ka/ms)

AV-13-49.375 - Prot. 491.837 de 13/04/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - **201603.2110.00120842-IA-000 - 05099009820085090678 - 31032016_1307**, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio Ltda** (CPF 04.440.724/001-07). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 27 de abril de 2016.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (ka/sh)

AV-14-49.375 - Prot. 495.605 de 28/07/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - **201607.2514.00166526-IA-930 - 00016112920155090020 - 26072016_1520**, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** (CNPJ/MF nº.04.440.724/0011-89). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de agosto de 2016.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (re/ao)

AV-15-49.375 - Prot. 497.307 de 16/09/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - **201609.0614.00184575-IA-250 - 00016762420155090020 - 09092016_1319**, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** (CNPJ/MF nº.04.440.724/0011-89). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de setembro de 2016.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (sh)

AV-16-49.375 - Prot. 497.307 de 16/09/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - **201609.0611.00184350-IA-170 - 00017984220125090020 - 09092016_1319**, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** (CNPJ/MF nº.04.440.724/0011-89). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de setembro de 2016.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (sh)

AV-17-49.375 - Prot. 497.307 de 16/09/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - **201609.0614.00184554-IA-091 - 00016736920155090020 - 09092016_1319**, averba-se para constar que

SEGUE

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 04

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA MARECHAL DEODORO, 717

8º andar - Fone (41) 3224 9304

TITULAR: JORGE LUIZ MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.375

Rubrica

foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** (CNPJ/MF nº.04.440.724/0011-89). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de setembro de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (sh)

AV-18- 49.375 - Prot. 499.718 de 29/11/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201611.1814.00212742-IA-480, referente aos autos nº **00006664220155090020** da 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** (CNPJ/MF nº.04.440.724/0011-89). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de dezembro de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (sh)

AV-19-49.375 - Prot. 504.196 de 12/04/2017 - **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Conforme requerimento, datado de 12 de abril de 2017, firmado por Alberto Iván Zakidalski, inscrito na OAB/PR sob nº 39.274 e OAB/SP nº 285.218, representante da Sul Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetoriais, e certidão, emitida em 06 de abril de 2017 pelo Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, arquivados sob nº 504.196, averba-se, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, para constar que foi admitida pelo juiz a **ação de execução** de título extrajudicial, autuada sob nº **0057910-44.2012.8.16.0001**, em que é exequente **SUL INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.257.784/0001-02, e figura como executada **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.440.724/0018-55. Valor atribuído à causa: R\$939.776,20 (novecentos e trinta e nove mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos). FUNREJUS nº 1400000002471554-4, recolhido em 12 de abril de 2017, no valor de R\$1.879,55, arquivado sob nº 504.196. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de abril de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$235,43 = 1.293,60 VRC. (ka/le)

R-20-49.375 - PROT. 507.612 de 17/07/2017 - **PENHORA** - Conforme Mandado de Penhora e Avaliação datado de 24/03/2017, arquivado sob nº 507.612, oriundo do processo nº 0011687-14.2016.5.09.0009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é autor **Alfredo Frabetti** e réu **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 10/2016: **R\$20.263,22** (vinte mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça Continua no verso

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE - 03/09/2020 16:10 PROTOCOLO: S20080173355D-49375

CONTINUAÇÃO

do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 03 de agosto de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (ka/arr)

R-21-49.375 - PROT. 510.019 de 15/09/2017 - **PENHORA** - Conforme auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, datado de 08/09/2017 (código de autenticidade nº 170912133511932000000024993033), arquivado sob nº 510.019, oriundo dos autos nº 0001447-11.2017.5.09.0015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é exequente **Veraldino dos Santos** e executado **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 09/2017: **R\$75.609,66** (setenta e cinco mil e seiscentos e nove reais e sessenta e seis centavos). Depositário: Luiz Sérgio da Silva (CPF. 360.413.009-34). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 03 de outubro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (ka/arr)

R-22-49.375 - PROT. 510.856 de 11/10/2017 - **PENHORA** - Conforme termo de Penhora expedido pela MMª. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Drª Genevieve Paim Paganella, extraído dos autos de Execução de Título nº **0001926-02.2017.8.16.0001**, em que é exequente **Centro Empresarial Business Tower** e executado **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A**, arquivado sob nº 510.856, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 09/2017: **R\$286.136,33** (duzentos e oitenta e seis mil e cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos). Depositário: Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A. Funrejus nº 1400000002995102-5 recolhido em 13/10/2017 no valor de R\$572,27 (incluindo outros imóveis), arquivado sob nº 510.856. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de outubro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$235,43 = 1.293,60 VRC. (mb/arr)

R-23-49.375 - PROT. 512.325 de 22/11/2017 - **PENHORA** - Conforme certidão datada de 01/11/2017, arquivado sob nº 512.325, oriundo do processo nº 0009316-57.2016.8.16.0001 da Vara de Precatórias Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/Pr, em que é polo ativo **Berkley Internacional Brasil Seguros S.A** e polo passivo **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A** e **Nova GS Participações**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa : **R\$330.221,32** (trezentos e trinta mil e duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos). Depositário: Luiz Sérgio da Silva. Funrejus nº 14000000003084852-6 recolhido em 16/11/2017 no valor de R\$524,88 e nº 14000000003102608-2 recolhido em 22/11/2017 no valor de R\$135,56, arquivados sob nº 512.325. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de dezembro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$235,43 = 1.293,60 VRC. (mb/arr)

AV-24-49.375 - Prot. 517.473 de 16/04/2018- **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201804.1111.00484457-TA-310, referente aos autos nº 05099009820085090678 da , averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA**
Continua na folha 5

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br


 Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE - 03/09/2020 16:10 PROTOCOLO: S20080173355D-49375

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 05

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
 RUA MARECHAL DEODORO, 717
 8º andar - Fone (41) 3224 9304
 TITULAR: JORGE LUIS MORAN
 CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.375

Rubrica

INDISPONIBILIDADE DOS BENS objeto da AV-13. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de maio de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-25-49.375 - Prot. 517.653 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201705.1811.00287440-IA-310, referente aos autos nº 00005428820165090678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS de INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de maio de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-26-49.375 - Prot. 517.654 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201706.2210.00308109-IA-110, referente aos autos nº 00007547520175090678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS de INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de maio de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-27-49.375 - Prot. 517.656 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201710.2411.00388684-IA-910, referente aos autos nº 00795000420105230066 da Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MT, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS de INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de maio de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-28-49.375 - Prot. 517.657 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201711.2117.00405944-IA-510, referente aos autos nº 00011023020165090678 da 3ª Vara de Ponta Grossa/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS de INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de maio de 2018. Continua no verso

Certidão emitida pelo SREI
 www.registradores.org.br

Registradores
 Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE - 03/09/2020 16:10 PROTOCOLO: S20080173355D-49375

CONTINUAÇÃO

Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-29-49.375 - Prot. 517.658 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201801.1513.00429974-IA-180, referente aos autos nº 00101158720155090872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de maio de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-30-49.375 - Prot. 517.659 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201801.3010.00439627-IA-350, referente aos autos nº 00001236820165090872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de maio de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-31-49.375 - Prot. 517.660 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201803.1609.00463408-IA-650, referente aos autos nº 00012601620155090001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de maio de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-32-49.375 - Prot. 519.028 de 22/05/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201804.2417.00494542-IA-720, referente aos autos nº 00005246720165090678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 28 de maio de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

AV-33-49.375 - Prot. 519.556 de 05/06/2018 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201806.0109.00521279-TA-580, referente aos autos nº 00101158720155090872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da AV-29. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de maio de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

Continua na folha 6

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 06

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
 RUA MARECHAL DEODORO, 717
 8º andar - Fone (41) 3224 9304
 TITULAR: JORGE LUIS MORAN
 CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.375

Rubrica

Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 08 de junho de 2018.
 Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

R-34-49.375 - PROT. 520.490 de 28/06/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 481/2018, datado de 28/06/2018, e termo de penhora expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível de Marialva, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, Dr. Devanir Cestari, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0004991-58.2014.8.16.0179, arquivados sob nº 520.490, em que é exequente **MAX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (CNPJ: 12.809.994/0001-70) e executado **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A** (CNPJ: 04.440.724/0001-07), referente à ação de execução constante na **AV-12**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: **R\$1.781.581,83** (um milhão, setecentos e oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos). Depositário: não informado. Funrejus isento conforme art. 491, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de julho de 2018.
 Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$249,66 = 1.293,60 VRC. (arr/mh)

AV-35-49.375 - Prot. 525.197 de 18/10/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201810.1615.00629357-IA-090, referente aos autos nº 00795000420105230066 da Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MT, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de outubro de 2018.
 Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-36-49.375 - Prot. 525.726 de 01/11/2018 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201810.3012.00640679-TA-041, referente aos autos nº 00795000420105230066 da Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MT, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-27/AV-30**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06 de novembro de 2018.
 Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-37-49.375 - Prot. 526.607 de 23/11/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201811.2107.00655756-IA-180, referente aos autos nº 00006535320185090015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a Continua no verso

Certidão emitida pelo SREI
 www.registradores.org.br

Registradores
 Central Registradores de Imóveis

CONTINUAÇÃO

INDISPONIBILIDADE DOS BENS de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 28 de novembro de 2018. *Continua Galvão* Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-38-49.375 - Prot. 528.407 de 14/01/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201901.1111.00689043-IA-620, referente aos autos nº 50004044820144047009 da 01ª Vara Federal de Ponta Grossa/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de janeiro de 2019. *Continua Galvão* Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

R-39-49.375 - PROT. 528.967 de 25/01/2019 - **PENHORA** - Conforme ofício datado de 25/01/2019 e Auto de Penhora datado de 03/02/2018, arquivados sob nº 528.967, oriundos do processo 0001064-81.2017.5.09.0872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **JAIME SOUZA DA SILVA** (CPF: 517.931.219-15) e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A** (CNPJ: 04.440.724/0001-07), efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 30/09/2018: **R\$33.158,18** (trinta e três mil e cento e cinquenta e oito reais e dezoito centavos). Depositário: Rafael Galvão da Silva (CPF: 046.417.349-33). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de fevereiro de 2019. *Continua Galvão* Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

R-40-49.375 - PROT. 530.080 de 25/02/2019 - **PENHORA** - Conforme mandado, datado de 25/02/2019, arquivado sob nº 530.080, oriundo do processo **0000888-39.2017.5.09.0020** da 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **DOUGLAS MOREIRA DE AQUINO** e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 28/02/2019: **R\$ 21.230,25** (vinte e um mil e duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de março de 2019. *K* Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mk)

R-41-49.375 - PROT. 530.081 de 25/02/2019 - **PENHORA** - Conforme mandado, datado de 25/02/2019, arquivado sob nº 530.081, oriundo do processo **0001798-42.2012.5.09.0020** da 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **SEBASTIÃO RIBEIRO BORGES** e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 28/02/2019: **R\$** Continua na folha 7

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE - 03/09/2020 16:10 PROTOCOLO: S2008017335FD-49375

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 07

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
 RUA NUNES MACHADO, 68
 4º andar - Fone (41) 3434-2383
 TITULAR: JORGE LUIS MORAN
 CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.375

Rubrica

40.158,84 (quarenta mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de março de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mk)

R-42-49.375 - PROT. 530.082 de 25/02/2019 - **PENHORA** - Conforme mandado, datado de 25/02/2019, arquivado sob nº 530.082, oriundo do processo **0000828-66.2017.5.09.0020** da 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **JOSÉ VALTER MARQUES PEREIRA** e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 28/02/2019: **R\$ 11.532,87** (onze mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de março de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mk)


AV-43-49.375 - Prot. 532.417 de 24/04/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201904.2314.00777884-IA-370, referente aos autos nº 00112892420165090088 da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de maio de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

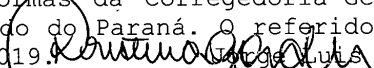
R-44-49.375 - PROT. 532.425 de 24/04/2019 - **PENHORA** - Conforme mandado de penhora datado de 13/06/2018 e auto de penhora datado de 06/08/2018, arquivados sob nº 532.425, oriundo do processo **0001935-65.2017.5.09.0661** da 3ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é exequente **Alcides Boschini** e executado **Insol Intertrading do Brasil Industria e Comercio S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 06/2018: **R\$ 20.060,44 (vinte mil e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**. Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de maio de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mk)

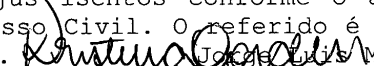
Continua no verso

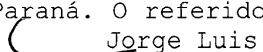
Certidão emitida pelo SREI
 www.registradores.org.br

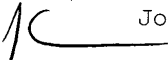
Registradores
 Central Registradores de Imóveis

AV-45-49.375 - Prot. 532.894 de 07/05/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201905.0616.00789790-IA-700, referente aos autos nº 00011759620175090021 da 02ª Vara do Trabalho de Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de maio de 2019.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-46-49.375 - Prot. 532.895 de 07/05/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201905.0616.00789761-IA-360, referente aos autos nº 00011230320175090021 da 02ª Vara do Trabalho de Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de maio de 2019.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

R-47-49.375 - PROT. 532.982 de 08/05/2019 - **PENHORA** - Conforme auto de penhora, datado de 25/02/2019, arquivado sob nº 532.982, oriundo do processo nº 0001676-24.2015.5.09.0020, 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **HEVERTON FERREIRA BATISTA, CPF nº 012.041.871-18** e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 2015: **R\$60.000,00** (sessenta mil reais). Depositário: Não informado. Custas e Funrejus isentos conforme o artigo 98, § 1º, inciso IX do Código de Processo Civil. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de maio de 2019.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr/ka)

AV-48-49.375 - Prot. 532.899 de 07/05/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201905.0615.00789512-IA-140, referente aos autos nº 00011213320175090021 da 02ª Vara do Trabalho de Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de maio de 2019.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-49-49.375 - Prot. 532.900 de 07/05/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201905.0615.00789501-IA-610, referente aos autos nº 00011724420175090021 da 02ª Vara do Trabalho de Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de maio de 2019.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)
Continua na folha 8

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 08

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
 RUA NUNES MACHADO, 68
 4º andar - Fone (41) 3434-2383
 TITULAR: JORGE LUIS MORAN
 CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.375

Rubrica

AV-50-49.375 - Prot. 532.903 de 07/05/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**
 - Conforme informação CNIB - 201905.0615.00789484-IA-260, referente aos autos nº 00011768120175090021 da 02ª Vara do Trabalho de Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de maio de 2019.
 Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-51-49.375 - Prot. 533.127 de 10/05/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201905.0919.00798341-TA-270, referente aos autos nº 00006535320185090015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-37**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de maio de 2019.
 Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

R-52-49.375 - PROT. 533.761 de 27/05/2019 - **PENHORA** - onforme mandado e ofício 111/2019 expedidos pela 4ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído do Processo nº 0001065-17.2017.5.09.0662 de Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985), em que é autor **Madalena Schenekemberg Moreira** e réu **Insol Intertrading do Brasil Industria e Comercio S/A**, arquivados sob nº 533.761, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução R\$39.955,56 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 05 de junho de 2019.
 Jorge Luis Moran - Titular. (arr/rs)

AV-53-49.375 - Prot. 535.824 de 12/07/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201907.1111.00864526-TA-209, referente aos autos nº 00011023020165090678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-28**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de julho de 2019.
 Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

AV-54-49.375 - Prot. 535.941 de 16/07/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB
 Continua no verso

Certidão emitida pelo SREI
 www.registradores.org.br

Registradores
 Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE - 03/09/2020 16:10 PROTOCOLO: S20080173355D-49375

CONTINUAÇÃO

-201907.1514.00867518-TA-750, referente aos autos n° **00005428820165090678** da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-25**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 26 de julho de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

AV-55-49.375 - Prot. 535.942 de 16/07/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201907.1514.00867512-TA-809, referente aos autos n° **00005246720165090678** da 03ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-32**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 26 de julho de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

R-56-49.375 - PROT. 536.245 de 23/07/2019 - **PENHORA** - Conforme mandado de penhora e avaliação, datado de 10/06/2019, expedido pela MM. Juíza do Trabalho Substituta da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, Dra. Mariele Moya Munhoz, extraído do processo n° 0000351-09.2019.5.09.0041, arquivado sob n° 536.245, em que é exequente **WALTER JOSE DA SILVA** e executada **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: **R\$14.985,13** (quatorze mil e novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de agosto de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf/mh)

AV-57-49.375 - Prot. 537.610 de 23/08/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** Conforme informação CNIB - 201908.2215.00907484-TA-400, referente aos autos n° **00007547520175090678** da 03ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-26**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 30 de agosto de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (ka)

AV-58-49.375 - Prot. 539.263 de 30/09/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201909.2712.00945762-IA-000, referente aos autos n° 00011768120175090021 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ/MF n° 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de

Continua na folha 9

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br**Registradores**
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE - 03/09/2020 16:10 PROTOCOLO: S20080173355D-49375

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 09

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA NUNES MACHADO, 68
4º andar - Fone (41) 3434-2383
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.375

Rubrica

Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de outubro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

AV-59-49.375 - Prot. 539.267 de 30/09/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201909.2712.00945822-TA-770, referente aos **autos** nº **00011213320175090021** da 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-48**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de outubro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

AV-60-49.375 - Prot. 539.268 de 30/09/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201909.2712.00945792-TA-170, referente aos **autos** nº **00011724420175090021** da 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-49**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de outubro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

AV-61-49.375 - Prot. 539.269 de 30/09/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201909.2712.00945831-TA-680, referente aos **autos** nº **00011230320175090021** da 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-46**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de outubro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

AV-62-49.375 - Prot. 539.270 de 30/09/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201909.2712.00945838-TA-340, referente aos **autos** nº **00011759620175090021** da 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-45**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de outubro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

Continua no verso

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

CONTINUAÇÃO

AV-63-49.375 - Prot. 539.579 de 07/10/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201910.0414.00953183-TA-780, referente aos autos n° **00001236820165090872** da 05ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-30**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 08 de outubro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

AV-64-49.375 - Prot. 539.712 de 09/10/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201910.0817.00936561-IA-809, referente aos autos n° 01001003920105230036 da 1ª Vara do Trabalho de Sinop/MT, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ/MF n° 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 14 de outubro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

AV-65-49.375 - Prot. 544.328 de 06/02/2020 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202002.0514.01055993-IA-990, referente aos autos n° 00011648720175090661 da 3ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ/MF n° 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de fevereiro de 2020. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

REGISTRO DE IMÓVEIS - 6ª Serventia Registral - Curitiba
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula n° 49.375 do Registro Geral, e que esta certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. O referido é verdade e dou fé. Curitiba - PR, 02 de setembro de 2020.

ATOS EXCEDENTES R\$ 25,35; BUSCAS R\$ 5,21; CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR R\$ 12,93; FOLHAS EXCEDENTES R\$ 13,92; SELO (FUNARPEN) R\$ 4,67; VRC: 296,00, ISS: R\$ 2,30, FADEP: R\$ 2,87, FUNREJUS: R\$ 14,35, TOTAL: R\$ 81,60.



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE - 03/09/2020 16:10 PROTOCOLO: S20080173355D-49375